



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **LEI "R" Nº 96**, de 19 de agosto de 2015

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 33.466,21 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) no imóvel identificado como lote urbano nº 180 da quadra nº 01 da Vila Operária, nesta cidade de Toledo, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo, conforme Matrícula nº 38.832 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a construção de muro de contenção e obras complementares no imóvel nele referido, para possibilitar o adequado escoamento e destinação final das águas de chuva despejadas da cobertura do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Reinaldo Arrozi, edificado no imóvel lindeiro, integrante do patrimônio público municipal.

**Art. 3º** – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 33.466,21 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-159 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 33.466,21  
09640 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 33.466,21

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 33.466,21**

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.1-153 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 33.466,21  
09260 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 33.466,21

**TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 33.466,21**

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 244**, de 18 de agosto de 2015

Nomeia **Nilseia Aparecida Damaceno** no cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente da exoneração de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, para atender a demanda de Centro Municipal de Educação Infantil,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 2

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeada **Nilseia Aparecida Damaceno**, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **20 de agosto de 2015**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 245, de 18 de agosto de 2015

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2014;

considerando, enfim, a necessidade de suprir vagas decorrentes de exonerações de servidores ocupantes de cargos de Professor, para atender a demanda de estabelecimentos da rede municipal de ensino,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeados, a contar de **20 de agosto de 2015**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2014:

I – no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- Lisiane Graciele da Silva;
- Sheila Lima dos Santos;
- Rodrigo Batista dos Santos.

II – no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, Marciane Ermilda Vogel Kinas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 246, de 19 de agosto de 2015

Altera a Portaria nº 184/2013, que designou os membros de Comissões de Recebimento de Equipamentos e de Bens de Consumo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 010/2015, de 18 de agosto de 2015, do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – A Portaria nº 184, de 3 de abril de 2013, que designou os membros de Comissões de Recebimento de Equipamentos e de Bens de Consumo do Município de Toledo, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

### **LXIV – no Almojarifado da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:**

- Alana Scaravonatto;
- Hosea Zaqueu Sackvil;
- Marília Borges Leite;
- ...
- Pâmela Ritter;
- ...
- Pâmela Rodrigues Guaiume Vivan;
- Raquel Cassol da Silva;
- Rosemara de Oliveira Costa;
- Solange Silva dos Santos Fidelis;
- Tânia Roseli dos Santos Midding;
- Tiago Henrique Godoy da Silva.
- ...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 247, de 19 de agosto de 2015

Exonera, a pedido, **Leandro Dias de Oliveira** do cargo de Operador de Equipamentos I.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 3

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 30.614, de 17 de agosto de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Leandro Dias de Oliveira** do cargo de Operador de Equipamentos I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 17 de agosto de 2015.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 248, de 19 de agosto de 2015

Exonera, a pedido, **Leandro Benedito da Silva de Moura** do cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 30595, de 17 de agosto de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Leandro Benedito da Silva de Moura** do cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo, a contar de 17 de agosto de 2015.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 085/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços referente a procedimentos veterinários (tratamento) de caninos, e castração de cães (fêmeas) de até 15 kg, por um período de 12 meses, neste Município de Toledo, conforme Termo de Referência (Anexo IX) e conforme Lei Municipal "R" nº 164, de 12 de dezembro de 2014. **DATA DE ABERTURA:** 10hs00min do dia 11 de SETEMBRO de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 188.880,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), sendo: Lote 01: R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais); Lote 02: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 086/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma de cercas na Escola Ivo Welter, localizada na Rua Artur Mazzaferro esquina com Rua Élio Gaboardi, lote urbano nº 376, quadra nº 66, Loteamento Residencial Santa Clara IV – parte II – Toledo/PR – Região 09 Europa; conforme Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 17 de SETEMBRO de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2015

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para *aquisição de suprimentos de informática* para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Bibliotecas e Cmeis do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 17 de SETEMBRO de 2015, às 14h00min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2015

**OBJETO:** Seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento técnico/médico/ambulância, a serem executados nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2015, durante a realização da Expo Toledo 2015, no Centro de Eventos Ismael Sperafico. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE SETEMBRO de 2015, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 34.670,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2015

**OBJETO:** Seleção de propostas para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) linhas de telefone móvel, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, 05 (cinco) acessos via modem "USB" e 25 (vinte e cinco) pacotes de acesso internet 3G, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e *roaming* nacional e internacional, a se-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 4

rem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Prefeitura do Município de Toledo – PR pelo período de 24 meses, conforme Termo de referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2015, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 840.888,00 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para o período de 24 meses, sendo R\$ 35.037,00 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais) mensais.

### ADENDO I - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2015

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 068/2015, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de PVC no Ginásio de Esportes Jaime Zeni, localizado na Rua Ivaí esquina com Rua Adilson Bier, Quadra 1.191 – Lote 326, Loteamento Modelo, Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo, há a seguinte retificação: Fica EXCLUÍDO do edital a letra “n” do item 3.3: n - Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante, do responsável técnico e dos profissionais envolvidos diretamente na obra. A Certidão deverá ser emitida pelo CREA e/ou CAU do Paraná ou por ele ser vistada quando a empresa licitante não for sediada no Paraná; Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 21 de AGOSTO de 2015, às 14h00min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 22 DE SETEMBRO DE 2015, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo. Da mesma forma a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 22 DE SETEMBRO DE 2015, às 14h00min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 19 de Agosto de 2015. AMAURI VILMAR LINKE - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015 – ERRATA

Na publicação do dia 14 de Agosto de 2015, constatou-se a existência de equívoco no valor da licitação, de modo que: ONDE SE LÊ: R\$ 312.446,30 (trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). LEIA-SE: R\$ 312.466,30 (trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 011/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 01

- A empresa **FRUTOS DO MAR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA;** foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Federal, totalizando 10 (dez) pontos; **item b)** Em até 90 (noventa) dias, totalizando 10 (dez) pontos; **item c)** Em até 09 (nove) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item d)** Em até 10 (dez) meses, totalizando 08 (oito) pontos; **item e)** Acima de 80 empregos, totalizando 10 (dez) pontos; **item f)** Acima de 30% em 12 (doze) meses ou 50% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 10 (dez) pontos; **item g)** Acima de 10 toneladas/dia, totalizando 10 (dez) pontos; **item h)** Até 50% do Município de Toledo, totalizando 10 (dez) pontos; **item i)** Até 100 toneladas/mês, totalizando 10 (dez) pontos; perfazendo um total de **84 (oitenta e quatro) pontos.**

#### LOTE 02

- A empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA;** foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI, totalizando 08 (oito) pontos; **item b)** Em até 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 02 (dois) pontos; **item c)** Em até 12 (doze) meses, totalizando 02 (dois) pontos; **item d)** Em até 18 (dezoito) meses, totalizando 04 (quatro) pontos; **item e)** De 20 a 29 empregos, totalizando 04 (quatro) pontos; **item f)** 20% em 12 (doze) meses ou 40% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item g)** Até 8 toneladas/dia, totalizando 06 (seis) pontos; **item h)** Até 40% do Município de Toledo, totalizando 08 (oito) pontos; **item i)** Até 40 toneladas/mês, totalizando 04 (quatro) pontos; perfazendo um total de **44 (quarenta e quatro) pontos.**

#### LOTE 03

- A empresa, **NEURI FRANCISCO PRIMAIO – MEI;** foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI, totalizando 08 (oito) pontos; **item b)** Em até 120 (cento e vinte) dias, totalizando 06 (dez) pontos; **item c)** Em até 09 (nove) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item d)** Em até 10 (dez) meses, totalizando 08 (oito) pontos; **item e)** De 20 a 29 empregos, totalizando 04 (quatro) pontos; **item f)** 10% em 12 (doze) meses ou 20% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 02 (dois) pontos; **item g)** Até 6 toneladas/dia, totalizando 04 (quatro) pontos; **item h)** Até 40% do Município de Toledo, totalizando 08 (oito) pontos; **item i)** Até 40 toneladas/mês, totalizando 04 (quatro) pontos; perfazendo um total de **50 (cinquenta) pontos.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 19 de agosto de 2015.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAP, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para implantação do Parque Linear da Sanga Panambi (Trecho entre a Av. Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa), no bairro Vila Industrial, localizado no município de Toledo, Estado do Paraná.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 5

### ATA Nº 006/2015

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Alcides Donin", reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, para reunião ordinária, conforme Ofício nº 014/2015, de 11 de agosto de 2015, dos presidentes dos Conselhos de Administração David Calça e Fiscal Jaldir Anholetto, com a seguinte pauta: Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV; Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras; Exame da conformidade e emissão de parecer da execução orçamentária do terceiro bimestre/2015; Apreciar Decisão Notificação – Auditoria MPS e assuntos gerais. Dando início à reunião, a coordenadora do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, após verificar a existência de quorum, seguindo a pauta expôs e detalhou aos conselheiros os Relatórios Administrativo e Financeiro e de Rentabilidade dos Fundos de Investimentos, segundo os quais, em 31 de julho de 2015, existia um saldo de R\$ 149.548.293,63 (cento e quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) e um total de 846 (oitocentos e quarenta e seis) beneficiários, com superávit de R\$ 2.778.105,03 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil cento e cinco reais e três centavos), naquele mês, detalhando a abertura das informações referente ao superávit no ano por regime de caixa e por competência conforme sugestão da última reunião. Em seguida foi apresentado o Relatório da Carteira de Investimentos, publicado no sítio Eletrônico do Município de Toledo, visando atender o item 10.1 da Política de Investimentos, sendo que o histórico de rentabilidade até 31.07.2015 é de 6,83% da carteira, meta atuarial que foi de 10,07% atingindo 63,88% da meta acumulada, considerando que a meta atuarial é de 6% a.a +INPC. Especificamente foi apresentada a rentabilidade do mês de julho, sendo: de 1,22% da carteira, meta atuarial que foi de 1,08% atingindo 112,67% da meta acumulada. Em seguida, o presidente do Conselho Fiscal apresentou o parecer da execução orçamentária do terceiro bimestre 2015. O Parecer nº 03/2015 emitido pelo Conselho Fiscal aprova sem ressalvas a execução orçamentária e financeira do terceiro bimestre de 2015.

Em seguida foi apresentada para apreciação a Decisão Notificação – Auditoria MPS – Ministério da Previdência Social. Sobre isso a coordenadora fez um breve histórico de como as auditorias são conduzidas pelo Ministério da Previdência, e esclareceu que houve um apontamento de diferenças a regularizar referente ao repasse realizado pelo Município no período de 01.09.2010 à 31.12.2014, conforme entendimento da legislação em vigor. O Ministério da Previdência entendeu de forma diversa esclarecendo que os repasses e as alíquotas deveriam ser calculadas de forma mensal e não por competência anual conforme o entendimento do Município. Foi impugnado, porém veio a resposta que a impugnação não foi acatada. Em relação a regularização das diferenças apontadas na decisão da notificação do MPS, o Toledoprev esta no aguardo de manifestação tanto da Câmara Municipal quanto do Município de Toledo. Na sequência foi comunicado que referente as eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para gestão 2016/2017, as providências

estão sendo encaminhadas para a realização das eleições no mês de outubro/2015 e refeito o convite, a quem tiver interesse, se candidatar e ainda, para que contribuam na divulgação junto aos servidores públicos municipais. Esteve presente o servidor Wilmar da Silva, contador responsável pelo Fundo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Marínes Bettega, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

#### **Membros do Conselho de Administração**

Nome - Assinatura

Afonso Simch - ausência justificada

Amauri Vilmar Linke - presente

Ângela Maria Zoletti - presente

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti - ausente

David Calça - presente

Florinda Aparecida Oliveira - ausência justificada

Gerte Cecília Filipetto - presente

Ires Damian Scuzziato - ausência justificada

Lucélia Giarretta Mattiello - presente

Marínes Bettega - presente

Marta Fath - ausência justificada

Neusa Melania Bacca Koval - ausência justificada

#### **Membros do Conselho Fiscal**

Nome - Assinatura

Amália Bueno de Col - presente

Astor Pedro Christ - presente

Bernardete Schuh Mariano da Silva - ausência justificada

Jaldir Anholetto - presente

Luiz Gilberto Birck - presente

Malgarete Justina Frasson - presente

Marli Bombardelli - ausente

Moacir Neodi Vanzzo - presente

Roseli Fabris Dalla Costa - presente

Coordenadora do TOLEDOPREV

### REGIMENTO INTERNO

#### COMISSÃO FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

##### I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

##### II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

- A substância deverá ter registro na Anvisa;
- Deverá ser avaliado o impacto financeiro relacionando o custo benefício;
- Deverá observar a Questão epidemiológica;
- Deverá observar a inexistência de drogas com efeito análogo;
- Deverá apresentar estudos científicos que embasem o pedido realizado.

##### III. COMPOSIÇÃO:

Art. 3 - A composição mínima da comissão deverá ser de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 6

quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.

§ 1 - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverá ser consultada as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 6 - Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo para a CFT.

#### IV. MANDATO:

Art. 7 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.

§ 2 No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 9 - O coordenador da comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2 - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 10 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

#### V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 11 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horários previamente definidos e informados, sendo

no mínimo uma reunião mensal.

Art. 12 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 13 - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 14 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 15 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§ 1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 16 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 17 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§ 1 - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 19 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

#### VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 7

- b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- f. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- g. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- h. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- i. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- j. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- k. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- l. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- m. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 22 - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 23 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- d. Lavrar a ata das reuniões;
- e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- g. Preparar a correspondência;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

ANEXO 1

Secretaria de  
**Saúde**



**TOLEDO**  
— PREFEITURA —

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome:

Cargo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 8

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim \_\_\_\_

Não \_\_\_\_

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim \_\_\_\_

Não \_\_\_\_

Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

\_\_\_\_\_

O interesse é vigente no momento atual?

Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_

Se "não", quando cessou o interesse?

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecidos.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

ANEXO 2

Secretaria de  
Saúde



**TOLEDO**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

Formulário para solicitação de alteração na  
Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

PROPOSTA DE: ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Substituição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Nome Genérico (DCB ou DCI): s

Forma Farmacêutica:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 9

Concentração:
Consta da última edição da RENAME? ( ) Sim ( ) Não
<b>DADOS FARMACOLÓGICOS</b>
Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):
Principais indicações terapêuticas:
Contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:
<b>JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO</b>
<b>Solicitações de inclusão e substituição</b>
Extensão do uso (dados epidemiológicos)
Dose Diária: Pediátrica _____ Adultos _____
Duração do tratamento:
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.
<b>Solicitações de exclusão</b>
Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>
Autor da solicitação (nome e cargo): _____
Lotação: _____
Local: _____ Data: _____
Assinatura do autor da solicitação: _____
Assinatura da chefia imediata: _____



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 10

\*Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas. Ver sugestões para consultas.

### Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em [www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm)

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2002 e pode ser acessada em [www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm)

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em <http://www.whocc.no/atcddd/>

ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária -[www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM](http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM)  
Dose Diária Definida (DDD) -<http://www.whocc.no/atcddd/>

### Sugestões para consultas bibliográficas:

[www.cochrane.bvsalud.org](http://www.cochrane.bvsalud.org)  
[www.bireme.br](http://www.bireme.br)  
<http://bpreco.saude.gov.br>  
[www.who.int](http://www.who.int)  
[www.bnf.org](http://www.bnf.org)  
[www.fda.gov](http://www.fda.gov)  
[www.who-umc.org](http://www.who-umc.org)  
[www.nice.org.uk](http://www.nice.org.uk)  
[www.medscape.com](http://www.medscape.com) (DrugInfo)  
[www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed](http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed)  
<http://amb.connectmed.com.br> (Consensos nacionais e internacionais e Diretrizes da Associação Médica Brasileira)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 134**, de 19 de agosto de 2015

Designa vereadores e servidores para participarem de evento em Foz do Iguaçu-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria designa os Vereadores Marcos Zanetti e Reinaldo Rocha e os servidores Thiago Sheron e Valderi Geovani Müller para participarem de evento em Foz do Iguaçu-PR no dia 19 de agosto de 2015.

**Art. 2º** - Para conduzir veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, fica designado o Servidor Thiago Sheron.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de agosto de 2015

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 11

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 26 de agosto de 2015**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- Deliberar sobre as Atas nº 10 e 11/2015 - CMDCA;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Relato das Comissões:
  - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
  - Comissão de Orçamento e Fundo;
  - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
  - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
  - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
  - Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Toledo/PR;
  - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
  - Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar.
- Formação da Comissão Especial para acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
- Informe sobre o Projeto Itaú Social;
- Posse dos conselheiros da gestão 2015-2017 e eleição da mesa diretora do CMDCA;
- Recomposição das Comissões de trabalho do CMDCA;
- Assuntos gerais;

Toledo, 19 de agosto de 2015.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente do CMDCA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2015

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária no dia 25 de agosto de 2015**, às 13h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro. Tendo como pauta:

- Deliberar sobre as Atas nº 07 e 08/2015;
- Deliberar sobre Resolução que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade e Organizações no CMDI;
- Deliberar sobre calendário de datas para realização do processo de renovação/inscrição de Entidades/Organizações no CMDI;
- Deliberar sobre prorrogação de mandato da atual gestão do CMDI;
- Deliberar sobre novo calendário do processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI;

Toledo, 19 de agosto de 2015.

**Lucrecia Welter Ribeiro**  
Presidente do CMDI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE TOLEDO-PARANÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, Pr **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no **dia 25 de agosto de 2015, às 13h30min**, na sala de reuniões da Secretaria de Municipal de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- Deliberar sobre a Ata nº 05/2015;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Relatório das visitas realizadas no mês de julho e agendamento das próximas visitas;
- Discutir sobre o excesso de gordura na alimentação a base de frango;
- Discutir sobre o excesso de desperdício na alimentação do período vespertino;
- Informes gerais.

Toledo, 19 de agosto de 2015.

**Dileta Teresinha Galante Simonatto**  
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE  
Toledo, Pr.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 20 de agosto de 2015

Edição nº 1.319

Página 12

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 059/2015  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por item

**OBJETO:** Manutenção nos equipamentos elétricos, dispositivos eletrônicos e rede de alta tensão no setor de usina de asfalto e pedra municipal.

**ENTREGA DE ENVELOPES:** 03/09/2015 ATÉ 09:00 HORAS

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **03/09/2015, até às 09h:10min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo Pr.

**Abertura: 03/09/2015 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20 de agosto de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) Fone 45 3378-8000 – e-mail [licita2@emdur.com.br](mailto:licita2@emdur.com.br).

Toledo/PR, 19/08/2015

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.